

CONTRATO 006/2022 FMA	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 FMA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2022 FMA, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELLI NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário municipal de assistência social e cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, N.º 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, sediado na Rua São Domingos, – São José – GARANHUNS – PE, neste ato representado pelo Sr. **CESLSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, Carteira de identidade Nº 1345368 SSP - PE, residente na Rua Barreto Coelho, Nº 561, Magano, Garanhuns-PE, CEP 55.294-540, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2022-modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de material de limpeza em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PANO DE COPA - tipo de pano de prato para cozinha, resistente com máximo 95% algodão em cores claras medindo 40x66cm.	und	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
18	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira	pacote	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00

	qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto				
38	CORO PURO - líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica	litro	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
40	SODA CAUSTICA - DESINCRUSTANTE alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g.	und	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
47	POLIDOR DE ALUMINIO - estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na anvisa, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem	unid.	900	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$12.660,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

7003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Ação: 2.20 - Manutenção das atividades gerais do programa de Gestão da Assistência Social

Despesa 355 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 813 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Ação: 2.212 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância

Despesa 1085 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios

Programa: 817 - PROGRAMA DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.218 - Manutenção das ações vinculadas ao PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo

Despesa 1172 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 9 - MSC - 1.311.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

Despesa 1173 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 30 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

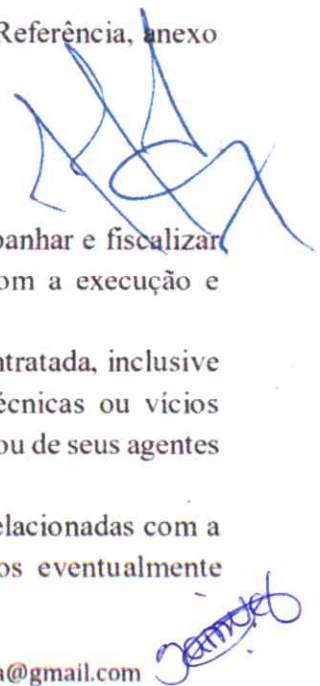
1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1º O objeto desta licitação será recebido:

1.4. I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, que será emitido mensalmente **pelo Fiscal Administrativo de Contratos, o senhor GILVAN EUCLIDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF: 073.959.404-40, portaria: 221/2022**, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.5. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.6. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.7. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.7.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.7.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.10.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.11. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.14. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


1.16. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


1.17. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira-PE, 11 de Julho de 2022.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAMUEL DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI
CNPJ: 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF: 143.310.124-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF - 076.650.354.26



NOME/CPF 023.066.594-27